



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 12 de Julho de 2016.

OFÍCIO CIRCULAR COLI Nº 11/2016

Prezado Senhor,

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa **AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A**, CNPJ nº **02.543.302/0001-31**, através de e-mail, enviado no dia 11/07/2016, relativo ao Pregão (presencial) nº 16/2016 – PL 25/2016, esclarecemos abaixo que:

Questão 01: *“No Termo 1. Objeto Subitem 1.2.: A planilha de preço descreve os itens contemplados na contratação do serviço. Especificamente o item 4 da mesma tabela cita: “Cordão óptico constituído por 6 fibras ópticas multimodo uso externo contra roedor (E-fisco 427952-2)”. Tal item também é citado no OBJETO existente no ANEXO I, Termo de Referência (2. OBJETO, 2.1 Subitem, Item 4: “Cordão óptico constituído por 6 fibras ópticas multimodo uso externo contra roedor (E-fisco 427952-2)”.*

Entende-se que o material para atender a solução é o Cordão Óptico Multimodo 50 µm (OM4) conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Subitem 3.1 Cordão Óptico Multimodo 50 (OM4). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o seu entendimento.

Atenciosamente,

José Vieira de Santana
Pregoeiro da Comissão de Licitação – TCE-PE

À empresa licitante,
AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A
Telefone: (81) –81-3797.9304
e-mail: jacira.souza@grupoavantia.com.br